



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Convidamos V.S<sup>ª</sup>. a participar do Convite Nº 01/2016 - CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega do Edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) . A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) , estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió / AL, 04 de janeiro de 2016.

Ilma Amaral Almeida  
CPL/CASAL

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CONVITE Nº 01/2016 – CASAL – 14/01/2016 – 09:00 horas (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO DO BAIRRO PADRE CICERO, NO MUNICÍPIO DE PILAR – ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP: ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DA PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. Nº ..... e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL), ..... de ..... de 2016

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CONVITE Nº 01/2016 – CASAL**

Maceió, 04 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da licitação, na modalidade de Convite Nº 01/2016 - CASAL, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia **14/01/2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto deste Convite à contratação de empresa de engenharia para executar serviços de revitalização da área do reservatório do bairro Padre Cícero, no município de Pilar-Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 122.275,56 (cento e vinte dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

**1.3.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária .....11.105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica.....301.953 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.

**3.2.** Os licitantes interessados em participar e que atendam todas as condições exigidas para participação, terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas para efetuar o cadastramento.

**3.3.** No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

**3.3.1. Envelope A- HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Mediante o contrato social, a empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
  - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
  - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
  - Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.  
Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.  
A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG =  $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG =  $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
  - e.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **3.2.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS**

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil, nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

**3.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Presidente da CPL.

**3.2.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**3.2.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**3.2.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**3.2.7.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**3.2.8.** A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

**3.2.9.** Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**4.1.** No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

**4.2.** Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**4.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interponem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

**4.4.** Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.5.** Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

**4.6.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- 4.7.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.
- 4.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- 4.9.** Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).
- 4.10.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.
- 4.11.** O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**05 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 5.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.
- 5.2** – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**06 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO:**

- 6.1** – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.2** – O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- 6.3** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.
- 6.3.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 6.3.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - c)** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
  - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 6.3.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 6.3.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 6.3.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 6.3.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**6.4.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato.

**07 – DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** – A licitante vencedora deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.2** – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

**7.3** – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

**7.4** – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**7.5** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**7.6** - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

**7.7** - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

**7.8** - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

**7.9** - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**08 – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL, PARCIAL OU INADEQUADA:**

**8.1** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**09 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.2** – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**10.3** – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

**10.4** – O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados através do site, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br). O Edital e seus anexos - Projeto Básico - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

**10.5** – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

**10.6** – O presente convite teve origem no Protocolo nº 7.717/2015 – GESEA/CASAL.

**10.7** – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Ilma Amaral Almeida  
CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO I**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**  
**SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

**PROJETO BÁSICO**

**REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DO BAIRRO PADRE CÍCERO - PILAR**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas

**MACEIÓ – SETEMBRO DE 2015**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b><u>INTRODUÇÃO</u></b> .....	<b>11</b>
1.1	<u>CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR</u> .....	11
1.2	<u>RECURSOS HÍDRICOS</u> .....	13
<b>2</b>	<b><u>OBJETIVO</u></b> .....	<b>13</b>
<b>3</b>	<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b> .....	<b>13</b>
<b>4</b>	<b><u>SERVIÇOS PROPOSTOS</u></b> .....	<b>15</b>
<b>5</b>	<b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b> .....	<b>18</b>
5.1	<u>SERVIÇOS</u> .....	18
5.2	<u>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES</u> .....	22
5.3	<u>DA FISCALIZAÇÃO</u> .....	25
5.4	<u>DA CONTRATAÇÃO</u> .....	26
5.5	<u>GESTOR E FISCAL</u> .....	26
5.6	<u>VISITA TÉCNICA</u> .....	27
<b>6</b>	<b><u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u></b> .....	<b>27</b>
<b>7</b>	<b><u>FORMA DE PAGAMENTO</u></b> .....	<b>27</b>
<b>8</b>	<b><u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u></b> .....	<b>27</b>
<b>9</b>	<b><u>CASOS OMISSOS</u></b> .....	<b>27</b>
<b>ANEXO</b>		
	o Planilha Orçamentária	
	o Projetos	

## INTRODUÇÃO

### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR

#### LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Pilar está localizado na região leste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com os municípios de Atalaia e Rio Largo, a sul com São Miguel dos Campos e Marechal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Deodoro, a leste com Rio Largo, Satuba e Marechal Deodoro e a oeste com Boca da Mata e Atalaia. A área municipal ocupa 220,66 km<sup>2</sup> (0,79% de AL), inserida na mesorregião do Leste Alagoano e na microrregião de Maceió. A sede do município tem uma altitude de aproximadamente 13 m e coordenadas geográficas de 09°35'49,2" de latitude sul e 35°57'25,2" de longitude oeste. O acesso a partir de Maceió é feito através da rodovia pavimentada BR-316 e pequeno trecho em piçarra, com percurso em torno de 36 km.

**ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

O Município foi criado em 1857, desmembrado de Marechal Deodoro. Segundo o censo 2000 do IBGE, a população total residente é de 31.201 habitantes, dos quais 15.384 do sexo masculino (49,30%) e 15.817 do sexo feminino (50,70%). São 28.166 os habitantes da zona urbana (90,30%) e 3.035 os da zona rural (9,70%). A densidade demográfica é de 141,40 hab/km<sup>2</sup>. A rede de saúde dispõe de 01 hospital, 42 leitos hospitalares, 03 Unidades Ambulatoriais, 1 Centro de Saúde. Não há Consultórios Médicos ou Odontológicos registrados no município.

Na área educacional, são 08 escolas de ensino pré-escolar, com 808 alunos matriculados, 25 escolas de ensino fundamental, com 8.012 alunos matriculados e 03 escolas de ensino médio, com 497 alunos. No município, existem 15.431 habitantes alfabetizados com idades acima de 10 anos (49,50% da população). Existem 18.826 eleitores cadastrados no município (45,60% da população). Existem no município 6.849 domicílios particulares permanentes, dos quais 5.647 (82,40%) possuem banheiro ou sanitário e destes, apenas 469 possuem banheiro e esgotamento sanitário via rede geral (6,85%). Cerca de 5.392 (78,70%) são abastecidos pela rede geral de água, enquanto que 773 (11,30%) são abastecidos por poço ou nascente e 684 utilizam outras formas de abastecimento (10,00%). Apenas 5.905(86,20%) domicílios são atendidos pela coleta de lixo, mostrando que uma parte da população descarta seu lixo em local indevido.

**ASPECTOS FISIAGRÁFICOS**

O relevo de Pilar faz parte da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros. Compreende platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural. O clima é do tipo Tropical Chuvoso



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

com verão seco. O período chuvoso começa no outono tendo início em fevereiro e término em outubro. A precipitação média anual é de 1.634.2 mm. A vegetação é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e cerrado/ floresta. Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; pelos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas.

### **RECURSOS HÍDRICOS**

#### **ÁGUAS SUPERFICIAIS**

O município de Pilar está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraíba, que atravessa a porção central do município. Seus principais afluentes são: os Rios Salgado e Sumaúma Mirim e o Riacho Tangu. Banhando a porção W, o Rio Sumaúma Grande ou Varrela, e seus afluentes, o Rio de Pedra e o Riacho Mocambo. O padrão de drenagem predominante é do tipo pinado, uma variação do dendrítico. Todo esse sistema fluvial deságua no Oceano Atlântico.

### **OBJETIVO**

---

Realizar a revitalização da área do reservatório no bairro Padre Cícero no município de Pilar, através da contratação de uma empresa de engenharia, onde irá ser feito a contenção de uma barreira que serve de base para um muro existente, o fechamento de toda a área e também reforma de uma lavanderia e seu entorno, localizada ao lado do reservatório no bairro Padre Cícero no município de Pilar onde irá ser feito a reconstrução da área afetada pelo tombamento do muro do reservatório.

### **JUSTIFICATIVA**

---

Devido às chuvas torrenciais que assolam o estado alagoano nos últimos meses, houve um tombamento de um muro (fachada frontal) que isolava um reservatório da Casal na cidade de Pilar, onde, após uma análise crítica, foram constatados os seguintes serviços a serem executados:

- A reconstrução da fachada na área do reservatório;
- A revitalização do talude e calçamento, na fachada frontal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- A revitalização do reservatório (pintura, a troca de peças hidráulicas com defeito e grades de ferro enferrujadas);
- A revitalização do entorno (limpeza, reconstrução dos mourões, recolocação dos arames farpados laterais e pintura);
- A urgente necessidade de contenção do muro lateral esquerdo.

Com essa necessidade de urgência na contenção do muro lateral, foi feita uma tentativa falha de contenção, onde foi construído um muro com alvenaria de  $\frac{1}{2}$  vez, porém este muro veio a tombar, atingindo com esse tombamento uma lavanderia vizinha existente. Portanto terá que ser feita também a reforma desta lavanderia, onde foi atingida toda a parede lateral, parte do piso cimentado e um reservatório com poste e capitel que estava situado nos fundos da lavanderia.

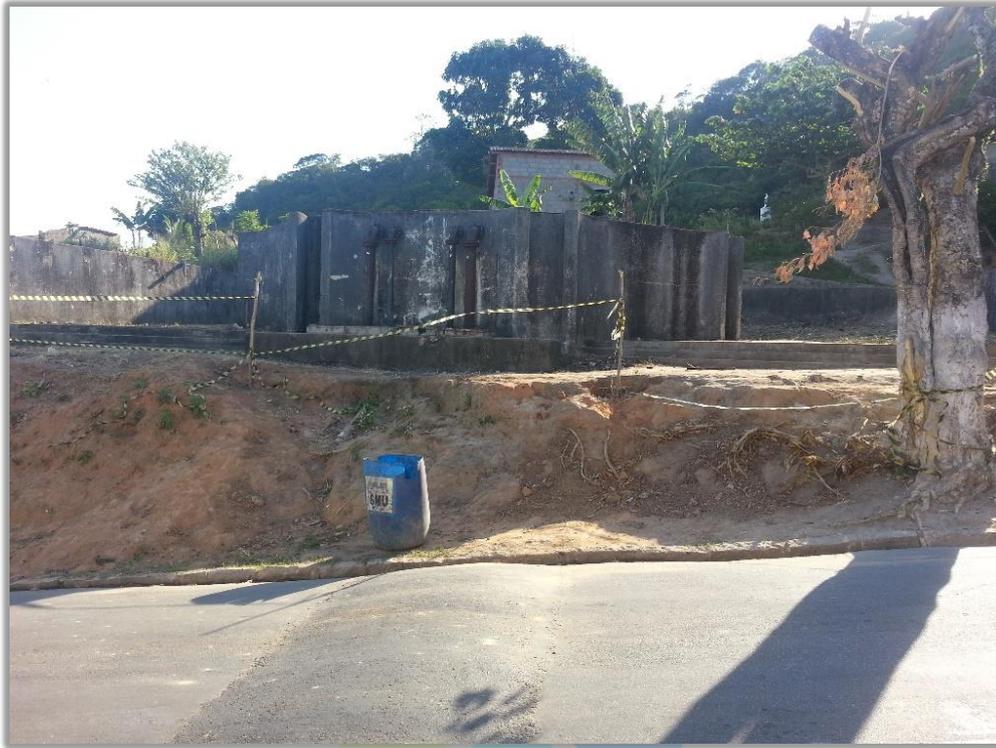


**Figura 1-** Fachada da área da lavanderia.

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



**Figura 2-** Fachada da área do reservatório de Pilar.

## SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilha e descrição sucinta de todos os serviços:

<b>QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Sinalização sem iluminação	84,0	m
Limpeza do terreno	700,0	m <sup>2</sup>
<b>Muro de arrimo</b>		
Volume de escavação manual de valas com retirada de entulho	24,0	m <sup>3</sup>
Volume de concreto ciclópico	100,00	m <sup>3</sup>
Aquisição de tubo de PVC DN75mm	21	m



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Concreto magro e=3cm	0,45	m <sup>3</sup>
<b>Reconstrução da lavanderia</b>		
Volume de escavação manual de valas com retirada de entulho	2,4	m <sup>3</sup>
Alvenaria de meia vez com tijolo cerâmico	42,00	m <sup>2</sup>
Alvenaria de Embasamento	3,55	m <sup>3</sup>
Chapisco	83,00	m <sup>2</sup>
Massa Única	83,00	m <sup>2</sup>
Pintura PVA Látex azul	67,00	m <sup>2</sup>
Pintura PVA Látex branco	42,00	m <sup>2</sup>
Elementos vazados pré-moldados (Cobogós)	8,00	m <sup>2</sup>
Assentamento e aquisição de cerâmico tipo A, (10x10) branco.	9,6	m <sup>2</sup>
Cinta em concreto armado (20x20)	0,8	m <sup>3</sup>
<b>Melhorias no muro do terreno da CASAL</b>		
Cerca com estaca premoldada	68,00	m
Alvenaria de meia vez com tijolo cerâmico total	28,00	m <sup>2</sup>
Alvenaria de embasamento	1,30	m <sup>3</sup>
Fornecimento e Assentamento de Concertina	62,5	m
Escavação manual de valas	35,00	m <sup>3</sup>
Reaterro manual de valas	3,69	m <sup>3</sup>
Concreto simples para fundação fck=15 mpa	2,22	m <sup>3</sup>
Cinta em concreto armado fck = 20mpa	3,1	m <sup>3</sup>
Pintura com tinta PVA de 2 demãos	280,00	m <sup>2</sup>
Pintura com tinta esmalte sintético azul	45,00	m <sup>2</sup>
Abertura de logomarca padrão Casal	2,00	Und
Retirada de árvore de médio porte	1,00	Und
Chapisco interno e externo	45,00	m <sup>2</sup>
Reboco interno e externo	45,00	m <sup>2</sup>
<b>Calçada</b>		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Volume de concreto fck= 20Mpa	3,00	m <sup>3</sup>
Concreto Armado fck=20mpa	1,50	m <sup>3</sup>
<b>Insumos</b>		
Grade de ferro 0,8x1,45	2	und
Aquisição de Registro FoFo DN 150mm	1	und
Porta em ferro padrão Casal 1,5m (Pintura inclusa)	1	und
Porta em ferro (2,80x80)	1	und
Aplicação de gramínias batatais	53	m <sup>2</sup>
Remoção de árvore de porte médio, com utilização de retro-escavadeira	1	und
Grade Geotêxtil	2,0	m <sup>2</sup>
Caixa d'agua 1500L	2	und
Poste com capitel para caixa d'agua 1500L	1	und
<b>Limpeza final da obra</b>		
Bota fora	16,0	m <sup>3</sup>

Serão contemplados neste respectivo projeto, a reconstrução da alvenaria e talude da fachada frontal, bem como as melhorias necessárias para o reservatório da CASAL, que consiste na limpeza do entorno, recomposição dos mourões e arames farpados da fachada lateral direita e fachada posterior, pintura do reservatório e fachadas, reposição de peças hidráulicas e recomposição de 2 (duas) grades em ferro.

Já na área da lavanderia, que foi danificada pela queda do muro lateral de contenção, será reerguido o muro de arrimo, também será recomposta a alvenaria afetada, será recolocado um portão de acesso em ferro e reinstaladas as pias de concreto. Nos fundos da lavanderia, serão recolocadas as duas caixas d'água e um capitel com poste (pois o outro capitel com poste não sofreu nenhum dano). Também será construída uma canaleta entre a alvenaria da lavanderia e o muro de contenção, retendo materiais provenientes do muro de arrimo e a água pluvial, já que toda a encosta do terreno será impermeabilizada com o projeto do muro de arrimo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Será reconstruído o muro frontal do reservatório, dispendo de mourões com distancias indicadas no desenho anexado, e será construído muro com altura de 1 metro, e completando o restante com arame farpado e serpentina, exemplificadas no desenho anexado.

O muro de arrimo será construído logo após o muro do reservatório da casa, impermeabilizando toda sua encosta a montante do muro de arrimo, e fixando drenos a cada 1 metros, com tubos de 75mm com filtros de tela geotêxtil, e dispor de brita na vertical facilitando a drenagem da umidade do terreno.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **SERVIÇOS**

#### **LIMPEZA DO TERRENO**

Deverá ser executada a limpeza, retirando da mesma toda a vegetação/lixo existente, a área total do terreno em que será feita a limpeza é de 500m<sup>2</sup>, os resíduos descartáveis resultantes da limpeza do terreno, detritos provenientes da execução da obra e o lixo que porventura resida no local, deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA. Já o solo proveniente da escavação será despejado na mesma área onde serão executados os trabalhos supracitados.

#### **ESCAVAÇÃO MANUAL**

Na alvenaria da lavanderia, será considerada uma escavação de 40 x 40 cm, onde suportará a carga de uma alvenaria de embasamento, com seção transversal de 20 x 30cm e 2,8m de alvenaria, acima da alvenaria a ser executada terá uma cinta de amarração em concreto armado com seção de 20cm x 20cm, considerando-se então para a escavação da vala, uma seção de 40cm de largura e 40cm de profundidade.

A escavação manual de valas da fachada deverá comportar uma fundação em concreto para suportar os mourões e cargas atuantes que terá uma seção transversal de 30 cm x 30 cm continuamente, acima será feita a alvenaria de embasamento com seção transversal de 20 cm



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

x 30 cm que também será contínua. Considerando-se então para a escavação da vala, uma seção de 40 cm de largura e 60 cm de profundidade.

**EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E CINTAMENTO**

A fundação será feita para o embasamento do muro da fachada e o assentamento de mourões, composta por uma camada de concreto simples com Fck de 15Mpa com 30cm de altura por 30cm de largura onde serão fixados os mourões a cada 3m em média, seguida de alvenaria de embasamento com seção de 30cm de altura por 20cm de largura.

Acima da parede de alvenaria da lavanderia, deverá conter uma cinta de amarração em concreto armado com Fck de 20Mpa e seção transversal de 20cm x 20cm com 4 barras de aço de 8mm cada, e estribos de 5mm contendo um afastamento de 20cm entre eles.

**EXECUÇÃO DA CALÇADA**

Na fachada frontal, será feito um corte no talude existente deixando uma margem de 1,0m de largura para construção de uma calçada para circulação de pessoas e uma espessura de 10 cm, no comprimento de toda a fachada frontal, onde será construída em concreto armado e no nível da estrada existente, para execução deste serviço, deverá ser removido um tronco de árvore de médio porte e regularizado o talude existente, onde serão plantadas gramas para contenção do mesmo.

**CERCAMENTO COM MOURÕES**

Será feito com o auxílio de mourões e arame farpado, o fechamento da área no lado direito e parte posterior do terreno os quais serão detalhados a seguir:

Obs: Para o lado lateral esquerdo, será feita apenas uma contenção do lado externo para o solo que sofreu erosão e será conservado o muro existente.

**LATERAL DIREITO**

Os mourões serão afixados em blocos de concreto para fundação, porém, ficarão dentro de um muro existente e acima do muro, será colocado arame farpado passados através dos mourões, distando 20cm entre cada fiada de arame farpado..

**FACHADA POSTERIOR**

Os mourões também serão afixados em blocos de concreto para fundação e ficarão dentro do muro existente. Logo acima do muro existente, será feita duas fiadas de alvenaria com blocos cerâmicos que totaliza 30 cm de altura, para a contenção do solo existente após o muro que se encontra em um nível acima, e logo mais, continua o arame farpado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

***MURO DE ARRIMO***

Será executado um muro de arrimo como forma de contenção para o muro existente na fachada esquerda que devido à acelerada erosão, pode vir a desmoronar. O muro de arrimo terá uma fundação em concreto ciclópico com 80 cm de profundidade, 2,0 metros de largura e 15 metros de comprimento. O muro será em formato trapezoidal realizado com concreto ciclópico, onde a base menor (superior) terá 60 cm e a base maior (inferior) terá 1,50 metros, deixando “dentes” na fundação, com 30cm e 20 cm, conforme projeto. No início da contenção, o muro terá uma altura de 2,30 metros e no fim do muro terá uma altura de 3,2 metros.

***EXECUÇÃO DA ALVENARIA***

Na fachada frontal será executada a alvenaria, que será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx24cm, as juntas deverão conter 2 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada) até atingir uma altura de 1,10m.

Já na lavanderia será também executada uma alvenaria com os mesmos procedimentos descritos a pouco, porém o pé direito terá 2,2m, a parede lateral de alvenaria da lavanderia será sobreposta na base do muro de arrimo, utilizando-a como fundação.

Nas paredes que terá limites com o muro de arrimo, será dado um tratamento de impermeabilização com manta asfáltica, que subirá 1,0m ao nível do terreno.

***ESQUADRIAS***

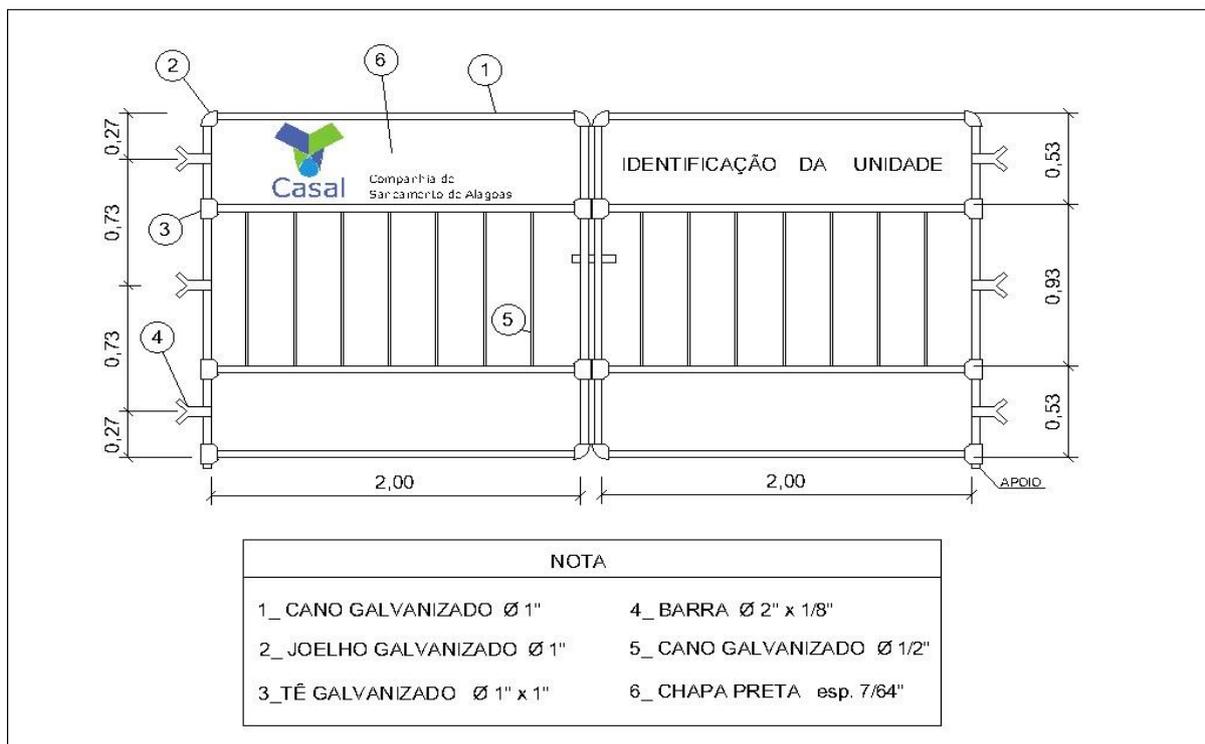
Será instalado uma porta no padrão existente da lavanderia, de ferro, com 0,80m por 2,50m na entrada da lavanderia, seguindo os padrões existentes para o local.

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Será instalado um portão no padrão Casal com 4m na entrada do terreno da CASAL, seguindo os padrões abaixo:



### **SINALIZAÇÕES**

A FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, tela/tapume, placas de segurança e iluminação. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

### **REVESTIMENTO**

#### **CHAPISCO**

Será feita uma aplicação de chapisco na área interna e externa em todas as alvenarias erguidas.

#### **MASSA ÚNICA**

Será executada uma aplicação de massa única na área interna e externa em todas as alvenarias erguidas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PISO E PINTURA**

Após finalizado os serviços de alvenaria, chapisco e massa única, deverá ser executado os serviços de pintura seguindo os padrões existentes do local, em toda área reconstruída.

a) Tinta Látex PVA na cor branca

Fachada frontal: será executada pintura em duas demãos, na parte lateral direita e fachada interna e externa da alvenaria.

Lavanderia: Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área externa da parede lateral e posterior.

Reservatório: Será executada a pintura em toda a fachada do reservatório.

b) Tinta Látex PVA na cor azul

Lavanderia: Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor azul nas áreas internas da lavanderia e fachada frontal, seguindo padrões do local.

c) Tinta Látex PVA na cor verde e azul

Fachada Frontal: Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor verde e azul da abertura de 02 (duas) logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.

**ASSENTAMENTO DE CONCERTINA**

Acima da área construída do muro frontal, em todo o perímetro da fachada frontal, será feito a instalação da concertina.

**ASSENTAMENTO CERÂMICO**

Deverá ser feito o assentamento de piso cerâmico tipo A, inclusive argamassa e rejuntamento, nas áreas afetadas pelo tombamento do muro na parte interna da lavanderia!

**REGISTRO**

O registro adquirido, será instalado pela própria equipe de manutenção desta companhia, não sendo registrado como serviço, apenas material a ser comprado.

**OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

### **DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

### **GESTOR E FISCAL**

O gestor e fiscal deste referido contrato, será definido pela gerência de obras desta companhia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

### **VISITA TÉCNICA**

Realizar visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação. A declaração da visita técnica deverá ser assinada pelo Eng. Civil José Siqueira Filho ou pelo supervisor da área.

### **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os acréscimos serão conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8666/93.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 07 de Agosto de 2015**

**WILLIAN GOMES DO AMARAL**

Téc. Industrial-CREA 020.962.450-7

SUPAEP/GEPRO/CASAL

Mat.3025



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO II**

OBRA: Reforma da área do Reservatório do Bairro Padre Cícero						
LOCAL: Pilar - AL						
DATA: Agosto / 2015						
BDI SERVIÇOS: 26,44%						
BDI MATERIAIS: 16,80%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>						
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	116.452,91	5822,65
<b>Sub Total I</b>						<b>5822,65</b>
<b>II</b>						
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	74221/001 SINAPI	Sinalização sem iluminação	m	84,00	2,57	215,88
2.2	73948/016 SINAPI	Limpeza do terreno	m²	700,00	3,60	2.520,00
<b>Sub Total II</b>						<b>2.735,88</b>
<b>III</b>						
<b>MURO DE ARRIMO</b>						
3.1	2497 ORSE	Escavação manual de valas com retirada de entulho	m³	24,00	31,72	761,28
3.2	73844/001 SINAPI	Alvenaria de Pedra	m³	100,00	531,25	53.125,00
3.3	87779 SINAPI	Massa Única	m³	60,00	51,50	3.090,00
3.4	96 ORSE	Concreto Magro e = 3cm	m³	0,45	383,29	172,48
3.5	73881/002 SINAPI	Aquisição e aplicação de tela Geotêxtil	m²	2,00	14,77	29,54
<b>Sub Total III</b>						<b>57.178,30</b>
<b>IV</b>						
<b>RECONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA</b>						
4.1	2497 ORSE	Escavação manual de valas com retirada de entulho	m³	2,40	31,72	76,13
4.2	8537/002 SINAPI	Demolição de alvenaria de gesso	m²	10,00	2,16	21,60
4.3	83519 ORSE	Alvenaria de embasamento	m³	3,55	420,43	1.492,53
4.4	6456 ORSE	Cinta em concreto armado 20 x 20	m³	3,00	1.493,46	4.480,38
4.5	151 ORSE	Alvenaria de meia vez com tijolo cerâmico	m²	42,00	34,34	1.442,28
4.6	9875 SINAPI	Elementos vazados pré-moldados (Cobogós)	m²	8,00	119,88	959,04
4.7	4750 ORSE	Fornecimento e instalação de cerâmica 20x20cm Tipo A Branca	m²	3,00	40,55	121,65
4.8	3310 ORSE	Chapisco	m²	83,00	5,01	415,83
4.9	87779 SINAPI	Massa Única	m²	83,00	51,50	4.274,50
4.10	73933/002 SINAPI	Aquisição e assentamento de Porta de Ferro (2,80x0,80) Pintura inclusa	unid	1,00	370,22	370,22
4.11	MERCADO	Aquisição e assentamento de poste com capitel para caixa d' água 1500L	unid	1,00	2.388,45	2.388,45
4.12	88487 SINAPI	Pintura PVA Latex azul	m²	79,76	8,37	667,59
4.13	88487 SINAPI	Pintura PVA Latex Branco	m²	498,75	8,37	4.174,54
4.14	1429 ORSE	Caixa d'agua 1500L	unid	2,00	1.304,39	2.608,78
4.15	2019 ORSE	Lavanderia em concreto pré-moldado	unid	10,00	136,37	1.363,70
4.16	73953/006 SINAPI	Fornecimento e instalação de luminárias 2x40w	unid	7,00	143,96	1.007,72
4.17	1168 ORSE	Fornecimento e instalação de tê srm 25mm x 1/2"	unid	14,00	6,46	90,44
4.18	1126 ORSE	Fornecimento e instalação de joelho em PVC DN 25mm	unid	15,00	5,98	89,70
4.19	1168 ORSE	Fornecimento e instalação de tê em PVC DN 25mm	unid	12,00	6,46	77,52
4.20	1150 ORSE	Fornecimento e instalação de Luva SRM 25mm x 1/2"	unid	6,00	3,40	20,40
4.21	1147 ORSE	Fornecimento e instalação de luva de correr em PVC DN 25mm	unid	7,00	11,08	77,56
4.22	1488 ORSE	Fornecimento e instalação de torneira em PVC	unid	14,00	34,42	481,88
4.23	1458 ORSE	Fornecimento e instalação de Registro em PVC DN 32mm	unid	2,00	78,65	157,30
4.24	1459 ORSE	Fornecimento e instalação de Registro em PVC DN 40mm	unid	1,00	93,55	93,55
4.25	1028 ORSE	Fornecimento e instalação de tubo em PVC DN 25mm	m	24,00	9,18	220,32
4.26	1030 ORSE	Fornecimento e instalação de tubo em PVC DN 40mm	m	12,00	26,70	320,40
<b>Sub Total IV</b>						<b>27.494,00</b>
<b>V</b>						
<b>MELHORIAS NO MURO DO TERRENO DA CASAL</b>						
5.1	2497 ORSE	Escavação manual de valas com retirada de entulho	m³	4,32	31,72	137,03
5.2	2504 ORSE	Corte de terra	m³	30,00	8,60	258,00
5.3	79488 SINAPI	Reaterro Apilado	m²	30,00	7,88	236,40
5.4	83519 ORSE	Alvenaria de embasamento	m³	1,08	420,43	454,06
5.5	126 ORSE	Concreto simples para fundação Fck = 15 mpa	m³	1,62	436,24	706,71
5.6	151 ORSE	Alvenaria de meia vez com tijolo cerâmico total	m²	24,00	34,34	824,16
5.7	2519 ORSE	Reaterro manual de valas	m³	1,62	18,17	29,44
5.8	3310 ORSE	Chapisco interno e externo	m²	36,00	5,01	180,36
5.9	9547 ORSE	Reboco interno e externo	m²	36,00	14,19	510,84
5.10	10162 ORSE	Grade em Ferro 0,8x1,45 (Pintura Clássica)	unid	2,00	1.134,41	2.268,82
5.11	2396 ORSE	Plantação de Grama Batatais	m²	60,00	14,68	880,80
5.12	2394 ORSE	Aplicação de Terra Preta	m³	3,00	96,20	288,60
5.13	COMPOSIÇÃO CASAL	Porta em Ferro Padrão Casal (Pintura Inclusa)	unid	1,00	2.357,03	2.357,03
5.14	3487 ORSE	Fornecimento e Assentamento de arame farpado	m	67,00	121,02	8.108,34
5.15	4713 ORSE	Fornecimento e assentamento de concertina	m	22,50	30,00	675,00
5.16	88487 SINAPI	Pintura tinta PVA de 2 demãos	m²	280,00	8,37	2.343,60
5.17	2315 ORSE	Pintura com tinta esmalte sintético azul	m³	45,00	13,48	606,60
5.18	COMPOSIÇÃO CASAL	Abertura de Logomarca padrão CASAL	unid	2,00	300,00	600,00
<b>Sub Total V</b>						<b>21.465,79</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

VI		CALÇADA				
6.1	4268 ORSE	Remoção de árvore de porte médio, com utilização de retro-escavadeira	unid	1,00	120,47	120,47
6.2	127 ORSE	Concreto 21 Mpa	m³	3,00	351,94	1.055,82
6.3	6456 ORSE	Escada em concreto armado Fck = 20Mpa	m³	3,10	1.539,79	4.773,35
6.4	6409 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria 60x60	unid	3,00	335,56	1.006,68
<b>Sub Total VI</b>						<b>5.949,64</b>
VII		SERVIÇOS FINAIS				
7.1	MERCADO	Bota fora	m³	16,00	35,00	560,00
<b>Sub Total VII</b>						<b>560,00</b>
VIII		INSUMOS				
8.1	6343 ORSE	Aquisição de Registro FoFo DN 150mm	unid	1,00	654,97	654,97
8.2	2344 ORSE	Aquisição de Tubo de PVC DN 75mm	m	21,00	19,73	414,33
<b>Sub Total VIII</b>						<b>1.069,30</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.275,56</b>

**Convite nº 01/2016 – Revitalização muro de Pilar**

Cronograma Físico - Financeiro					
<b>OBRA: Reforma da área do Reservatório do Bairro Padre Cícero</b>					
<b>LOCAL: Pilar - AL</b>					
<b>DATA: Agosto / 2015</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	5.822,65	100,00%		
			5.822,65		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.735,88	40,00%	40,00%	20,00%
			1.094,35	1.094,35	547,18
3	MURO DE ARRIMO	57.178,30	20,00%	50,00%	30,00%
			11.435,66	28.589,15	17.153,49
4	RECONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA	27.494,00	10,00%	20,00%	70,00%
			2.749,40	5.498,80	19.245,80
5	MELHORIAS NO MURO DO TERRENO DA CASAL	21.465,79	70,00%	20,00%	10,00%
			15.026,05	4.293,16	2.146,58
6	CALÇADA	5.949,64	100,00%		
			5.949,64	0,00	0,00
7	SERVIÇOS FINAIS	560,00			100,00%
			0,00	0,00	560,00
8	INSUMOS	1.069,30	100,00%		
			1.069,30	0,00	0,00
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>R\$ 122.275,56</b>	<b>R\$ 43.147,05</b>	<b>R\$ 39.475,46</b>	<b>R\$ 39.653,05</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO III**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2016 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Convite nº 01/2016, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 7.717/2015 – CASAL, C.I. nº 47/201 – GESEA e S.C. nº 16886, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para executar serviços de revitalização da área do reservatório do bairro Padre Cícero, no município de Pilar-Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite Nº 01/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : .....11.105 – UN LESTE  
GRUPO DE DESPESA: .....300.000- SERVIÇOS DE TERCEIROS  
RUBRICA: .....301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), C/C: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo da vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA:** Os critérios de Recebimento da Obra obedecerão ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o qual se limita a receber provisoriamente em até 15 dias, da solicitação e sendo solucionadas as possíveis pendências, e definitivamente, em até 90 dias da solicitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Obra será recebida por Comissão designada pela Superintendência de Engenharia, a qual emitirá o laudo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados e fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sendo a obra entregue, a CONTRATADA, terá responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra, num prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406/2002, a qual institui o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;
- b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.
- c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fiscal da obra deverá ser exercido por profissional da área de Engenharia, funcionário da CASAL, indicado através de Ordem de Serviço espedida pelo Vice Presidente de Serviços de Engenharia da CASAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE prezar pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscalização, orientando e controlando as etapas da Obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE deverá cumprir as exigências contratuais de pagamento e medição, conforme prezar as cláusulas contidas no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE cumprirá todas as premissas constantes na Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL exigirá que na execução dos trabalhos, deve haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço, comprovando a entrega do EPI'S aos seus empregados que trabalham na obra.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;

b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATADA

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas